



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

-Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para o cargo público, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas
Assistente Social	06
Arquiteto	03

Parágrafo único – As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretario de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Darci Borba
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Sérgio Antonio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Julio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Augusto Vieira
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 714/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)